



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI**

*PARECER DO RELATOR:*  
*PROJETO DE LEI Nº 39/2022*

RELATOR: Ver: EDERSON MAGNUS LOPES

COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

PROJETO DE LEI Nº: 39/2022.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO.

EMENTA: Dispõe sobre o pagamento parcelado e cobrança de créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, concede desconto nos juros e multa, concede remissão, dispensa o Executivo Municipal de promover a execução judicial dos créditos tributários inscritos em dívidas ativas e de outras providências.

PARECER: FAVORAVEL com as seguintes razões a seguir expostas: **O autor do projeto tem legitimidade para propor a matéria. A proposição atende ao aspecto constitucional, legal e regimental. A redação está adequada. Portanto, o projeto possui viabilidade técnica para seguir sua tramitação.**

Sala de sessões, em 07/11/2022.

Ass:.....

Ver:.....